



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)  
3º e 4º PV

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23545101 / 2025 - TJMG/SUP- ADM/DIRTEC/GOPE/COFAT**

### **1. ÁREA DEMANDANTE**

1º Tribunal do Júri - Gabinete do 1º Juiz Presidente da Comarca de Belo Horizonte.

SEOESP - Secretaria do Órgão Especial.

### **2. OBJETO**

Aquisição de Monitores Touch Screen, para modernização e aprimoramento dos processos de votação em sessões de julgamentos e eleições do TJMG.

### **3. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO, NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

##### **3.1.1. PARA A DEMANDA DA SECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL - SEOESP**

A Secretaria do Órgão Especial (SEOESP) é responsável por secretariar as sessões ordinárias e extraordinárias do Órgão Especial e do Conselho da Magistratura, bem como as sessões solenes e especiais do Tribunal Pleno. Além disso, supervisionar a preparação das salas de sessões e acompanhar os procedimentos administrativos necessários para a convocação e presença dos desembargadores nessas reuniões.

As atividades do Tribunal do Pleno, coordenadas pelo SEOESP, abrange, entre outras competências:

- I** - Eleger o Presidente e os Vice-Presidente do Tribunal, o Corregedor-Geral de Justiça e o Vice-Corregedor;
- II** - Eleger doze membros integrantes do Órgão Especial;
- III** - Eleger os integrantes do Conselho da Magistratura que não sejam membros natos;
- IV** - Aprovar e emendar o regimento interno;
- V** - Suster os atos normativos dos órgãos de direção ou fracionários do Tribunal que exorbitem do poder regulamentar ou da delegação conferida pelo Tribunal Pleno;
- VI** - Eleger desembargadores e juízes de direito para integrarem o Tribunal Regional Eleitoral;
- VII** - Elaborar a lista tríplice para nomeação de juiz do Tribunal Regional Eleitoral, da classe de juristas;
- VIII** - Indicar, em lista tríplice, advogados ou membros do Ministério Público, para preenchimento do quinto constitucional nos tribunais estaduais;
- IX** - Indicar, em lista tríplice, para preenchimento de vaga no Tribunal de Justiça Militar, oficial da Polícia Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

Em 2024, foi adaptado para as eleições da direção do TJMG, o sistema Helios Voting

utilizando tablets de 10 polegadas como urnas eletrônicas. Embora a plataforma ofereça soluções de segurança, como criptografia e prevenção de votos múltiplos, os equipamentos atuais apresentam limitações significativas.

Conforme descrito no Documento de Oficialização da Demanda (DOD 20301206), identificou-se que o tamanho reduzido da tela e da fonte dificulta a leitura pelos usuários. Além disso, por se tratar de um dispositivo com sistema operacional Android, há a necessidade de constante atualização do sistema de votação a cada nova versão do Android visando a compatibilidade e o funcionamento adequado.

Diante desses desafios, torna-se necessária a realização de um estudo técnico, abrangente para avaliação de soluções alternativas que melhor atendam às necessidades da SEOESP, considerando requisitos de acessibilidades, segurança e usabilidade.

### **3.2.2. PARA A DEMANDA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO 1º PRESIDENTE**

O Tribunal do Júri é um órgão especial do Poder Judiciário, previsto na Constituição Federal, com competência exclusiva para julgar crimes dolosos contra a vida, tais como homicídio, induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio, infanticídio e aborto. Além de realizar sessões de julgamento, o Tribunal do Júri assegura o direito de defesa e promove a participação popular na justiça, por meio da atuação dos jurados na decisão sobre a culpabilidade do réu.

Trata-se de um órgão colegiado, cujas decisões são tomadas por um grupo de cidadãos, e não por um único magistrado. De acordo com o art. 467 do Código de Processo Penal, cabe ao(à) Juiz(íza) Presidente do Tribunal do Júri, antes do início dos trabalhos, realizar o sorteio dos(as) jurados(as) que irão compor o Conselho de Sentença da respectiva sessão.

No âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, sob a liderança do Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, foi lançado um projeto inovador e pioneiro de um Júri 100% digital, idealizado e desenvolvido pelo Juiz de Direito Ricardo Sávio de Oliveira, titular da Primeira Presidência do Tribunal do Júri da Comarca de Belo Horizonte. A iniciativa tornou-se referência nacional para os Tribunais Estaduais, estabelecendo um novo marco na digitalização dos atos processuais no âmbito do Tribunal do Júri.

O projeto-piloto, ao implementar a digitalização das atividades e a votação eletrônica, representa um marco inovador na condução dos atos processuais no âmbito do Tribunal do Júri. Entre as principais inovações estão o alistamento e sorteio eletrônico e o controle de presença de jurados(as), réus e testemunhas, a votação dos quesitos, a consulta digital ao processo, a automação da apuração dos votos, a divulgação dos resultados dos julgamentos e a geração dos documentos necessários ao ato plenário.

Até o ano de 2022, esse sorteio era realizado de forma manual. Neste sentido, os oficiais de justiça confeccionaram centenas de cédulas em papel cartão, contendo os nomes dos jurados alistados para atuar no respectivo Tribunal do Júri naquele ano. O sorteio era conduzido com o uso de urna física, pelo Juiz Presidente, para definição da pauta mensal e do Conselho de Sentença de cada sessão.

Com essa modernização implantada, todos os atos processuais, anteriormente realizados em papel, passam a ser realizados de forma totalmente digitalizada. Essa transformação proporciona ganhos significativos em sustentabilidade e eficiência, com a redução do uso de papel, impressoras e scanners. As peças processuais que eram entregues aos jurados em papel, foram disponibilizadas em formato PDF. Assim, no início do julgamento, cada jurado receberá um notebook com todos os documentos necessários para consulta. Além do termo de compromisso, a sentença e a ata da sessão também são digitalizados e assinados eletronicamente.

Diante do exposto, a contratação proposta mostra-se essencial para a continuidade e expansão de iniciativas estratégicas do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, como a modernização da votação nas sessões do Órgão Especial e o fortalecimento do projeto piloto do Júri 100% Digital. Os equipamentos atuais, além de limitados em termos de usabilidade e acessibilidade, impõem riscos operacionais e exigem manutenções constantes devido à rápida obsolescência tecnológica.

A aquisição de monitores touch screen proporcionará ganhos expressivos em eficiência, segurança da informação, acessibilidade e sustentabilidade, consolidando práticas inovadoras já em curso e alinhando-se às diretrizes de transformação digital do Poder Judiciário. A eliminação do uso de papel, a automação dos atos processuais e a melhoria na experiência dos usuários envolvidos — magistrados, jurados e servidores — são passos fundamentais rumo a um Judiciário mais ágil, moderno e transparente.

Assim, a presente contratação atende às necessidades técnicas e operacionais identificadas pelas unidades demandantes (SEOESP e Tribunal do Júri da Primeira Presidência), viabilizando a evolução dos modelos de votação eletrônica e assegurando a qualidade e integridade dos julgamentos, conforme previsto nos processos SEI relacionados, bem como a continuidade e a ampliação da digitalização das atividades do Tribunal do Júri, demandam a aquisição de equipamentos modernos, com desempenho eficiente, usabilidade facilitada e dimensões adequadas para uma visualização confortável.

### **3.2. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

- Interação direta com sistemas institucionais via tela sensível ao toque (touchscreen);
- Melhora da acessibilidade para os usuários;
- Automação dos atos processuais e melhoria da experiência de magistrados, jurados e servidores.

A proposta de contratação de monitores touch screen representa ganhos expressivos em sustentabilidade, eficiência e modernização. Fornecendo equipamentos modernos com melhor desempenho, usabilidade facilitada e dimensões adequadas para uma visualização confortável, alinhando-se às diretrizes de transformação digital do Poder Judiciário e assegurando a qualidade e integridade dos julgamentos.

### **4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

- **PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:** Previsto no Item 12.
- **PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PDTIC:** Previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2025/2026, como ação estruturante, no item 7.
- **PLANO DE SUSTENTABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES PLS:** Previsto no Plano de Logística Sustentável 2021-2026.
  - Item VII - Indicadores, série histórica e metas: reduzir em 6% o consumo de papel A4 até 2026, em relação ao ano-sabe.

### **5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS**

ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	MÉTRICA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	002016087	Monitor Touchscreen	35	unidade	R\$ 3.220,00	R\$ 112.700,00

## 6. CARACTERISTICAS MINIMAS DO OBJETO

### • MONITORES TOUCHSCREEN CAPACITIVOS

ITEM	REQUISITOS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	REGRA GERAL	Todos os recursos do monitor devem ser integrados ao modelo ofertado, não sendo permitida a oferta de equipamentos que possuem tais recursos como opcionais.
02	TIPO TOUCHSCREEN	Touchscreen Capacitivo Projetado: Obrigatório; Pontos de contato: $\geq 10$ .
03	TAMANHO DA TELA (DIAGONAL)	A medida diagonal da tela deve ser entre 21 e 24".
04	RESOLUÇÃO NATIVA	$\geq 1920 \times 1080@60Hz$ .
05	RESOLUÇÃO DE ASPECTO	16:9 ou 16:10.
06	CURVATURA DA TELA	Tela 100% plana.
07	TECNOLOGIA DO PAINEL	IPS (In-Plane Switching).
08	COBERTURA DE CORES	$\geq 99\%$ sRGB ou $\geq 72\%$ NTSC.
09	PROFOUNDIDADE DE CORES	$\geq 16,7$ milhões de cores (8 bits).
10	LUMINOSIDADE (BRILHO)	$\geq 250$ cd/m <sup>2</sup> ou $\geq 250$ nits.
11	CONTRASTE ESTÁTICO	$\geq 1000:1$ .
12	TEMPO RESPOSTA DE	$\leq 8$ ms.
13	ÂNGULOS DE VISÃO	Vertical: $\geq 178^\circ$ . Horizontal: $\geq 178^\circ$ .

15	CONEXÕES DE VÍDEO DIGITAL (INPUT)	HDMI 1.4 (ou superior) ou DisplayPort 1.2 (ou superior): $\geq 1$ .
15	CONEXÕES USB	Quantidade de conexões USB (upstream): 1, na versão 3.1 ou superior. Quantidade de conexões USB A (downstream): $\geq 1$ , na versão 3.1 ou superior.
16	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Fonte interna ou externa. Faixa de tensão e frequência: 100-240 Volts (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático.
17	AJUSTES ERGONÔMICOS	Possuir ajuste de inclinação: Para frente: $\leq -5^\circ$ ; Para trás: $\geq 20^\circ$ .
18	CABOS	Cabo de Vídeo (HDMI ou DisplayPort): comprimento $\geq 1,5$ metros. Cabo de alimentação com tomada macho no padrão ABNT 14136:2002: comprimento $\geq 1,8$ metros. Cabo USB para conexão upstream com uma das conexões obrigatoriamente tipo "A" macho: comprimento $\geq 1,5$ metros.
19	GABINETE	Cor externa predominante (frontal): Preta. Acabamento externo composto de superfícies não cortantes.
20	CERTIFICAÇÃO RELACIONADA À COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA (EMC)	O monitor deverá apresentar compatibilidade eletromagnética (EMC) com as normas IEC 61000, CISPR 22 / 32 e CISPR 24 / 35 ou equivalentes. Deverá ser comprovado através de certificado, atestado ou relatório emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou por outro instituto internacional que possua notória acreditação.
21	CERTIFICAÇÃO RELACIONADA À DO SEGURANÇA USUÁRIO	O monitor deverá estar em conformidade com a norma IEC 60950 ou IEC 62368 ou equivalente nacional, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Deverá ser comprovado através de certificado, atestado ou relatório emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou por outro instituto internacional que possua notória acreditação.

22	<p>CERTIFICAÇÕES RELACIONADAS À RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL, QUALIDADE, COMPLIANCE SAÚDE OCUPACIONAL.</p>	<p>O monitor deverá possuir certificado de rotulagem ambiental emitido pela ABNT ou ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria BRONZE ou superior.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Para o Rótulo Ecológico, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da Certificação.</li> <li>- Para a Certificação EPEAT, será feita a comprovação através da consulta ao site: <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a> (admite-se neste caso registros de modelos efetuados no Brasil ou Estados Unidos).</li> </ul>
	E	<p>O monitor não poderá conter as seguintes substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Chumbo (Pb);</li> <li>- Mercúrio (Hg);</li> <li>- Cádmio (Cd);</li> <li>- Cromo hexavalente (Cr VI);</li> <li>- Polibromato bifenil (PBB);</li> <li>- Éter difenil polibromato (PBDE).</li> </ul> <p>Deverá ser comprovado através de certificado, atestado ou relatório emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou por outro instituto internacional que possua notória acreditação. A comprovação ainda poderá ser realizada através da apresentação da certificação EPEAT, emitida para o modelo do computador ofertado.</p>
		<p>O monitor deverá possuir certificação TCO Certified Displays 9 ou superior, ou certificação equivalente, emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou por outro instituto internacional que possua notória acreditação. Para o TCO, a comprovação poderá ser realizada através da consulta ao site: <a href="https://tcocertified.com/product-finder/">https://tcocertified.com/product-finder/</a>, ou através de certificado apresentado pela LICITANTE.</p> <p>Obs: A responsabilidade pela comprovação da equivalência entre a certificação apresentada e a certificação TCO é da licitante e deverá ser feita através da apresentação de relatório emitido por entidade/instituição independente, indicando cada um dos critérios de forma comparativa.</p>

23	<b>CERTIFICAÇÃO RELACIONADA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA</b>	<b>À</b>	<p>O monitor deve possuir certificação Energy Star ou certificação de conformidade com a Portaria INMETRO Nº 304/2023, comprovando que o mesmo é aderente ao padrão de eficiência energética.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Para a certificação Energy Star, a comprovação poderá ser realizada através da consulta ao site: <a href="https://www.energystar.gov/">https://www.energystar.gov/</a>.</li> <li>- Para certificação de conformidade com a Portaria INMETRO Nº 304/2023, deverá ser comprovado através de certificado, atestado ou relatório emitido por órgão credenciado pelo INMETRO, que identifique claramente o modelo do equipamento.</li> </ul>
----	---	----------	--

## 7. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

**7.1. Prazo:** O prazo de entrega, contado a partir da emissão do empenho, é de 60 (sessenta) dias corridos.

O local: COPAT - Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário do Tribunal de Justiça de MG, situada na Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-140. O fornecedor deverá agendar na COPAT, através do telefone (31) 3419-9700.

**7.2. Local de entrega:** COPAT - Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário do TJMG, localizada à Rua Sócrates Alvim, 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-140.

### 7.3. Condições de entrega ou execução:

**7.3.1.** O FORNECEDOR deverá agendar a entrega na COPAT, através do telefone (31) 3419-9700, sob risco de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

**7.3.2.** A entrega deverá ser única.

## 8. GARANTIA E/OU SUPORTE TÉCNICO

**8.1.** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de 36 (trinta e seis) meses, para o monitor, seus componentes e acessórios.

**8.1.1.** O prazo de garantia do equipamento contará a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.2.** Após o período de vigência do contrato, a garantia contratual dos equipamentos se estenderá, em caráter complementar, até que se complete o prazo de 36 (trinta e seis) meses descritos no item 8.1.

## 9. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS

**9.1.** A CONTRATADA deverá considerar os seguintes termos para o NMS:

LOCALIDADE	PRAZO DE SOLUÇÃO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO (EM DIAS ÚTEIS)	ATENDIMENTO
Belo Horizonte – MG	10 dias úteis (100 horas úteis)	8h00 às 18h00	Nas edificações do TRIBUNAL (on-site)

**9.2.** Para cada chamado sem solução aplicada com prazo superior a 30 (trinta) dias corridos após NMS, deverá ser realizada a substituição definitiva do equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o TRIBUNAL observando o item

### **10.10.1.**

## **10. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive todos os custos inerentes para a prestação destes serviços, e será prestada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil.

**10.2.** A Assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos excepcionais fundamentados por escrito e aceitos pelo TRIBUNAL.

**10.3.** O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia quanto à solução de problemas.

**10.4.** A assistência técnica durante o período de garantia será executada on-site, nas edificações do TRIBUNAL, na Capital, de segunda a sexta-feira, em dias úteis do TRIBUNAL.

**10.4.1.** A relação atualizada das localidades do TRIBUNAL encontra-se discriminada no endereço: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/enderecos-e-telefones>.

**10.4.2.** O calendário atualizado do TRIBUNAL encontra-se discriminado no endereço: <https://www8.tjmg.jus.br/servicos/gj/calendario/>.

**10.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar conta de e-mail para abertura de chamados de assistência técnica em garantia.

**10.6.** Para todos os chamados abertos, deverá ser fornecido ao TRIBUNAL, protocolo ou número do chamado técnico registrado na CONTRATADA e o protocolo ou número do chamado técnico registrado no fabricante, para controle, em até 01 (uma) hora útil.

**10.7.** Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a abertura do chamado junto à CONTRATADA e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

**10.8.** Para a abertura do chamado é considerada a data de envio do e-mail de solicitação de atendimento à CONTRATADA.

**10.9.** A CONTRATADA deverá comunicar através de e-mail, quando do encerramento do chamado de assistência técnica de garantia, tão logo estes sejam atendidos e solucionados.

**10.10.** A CONTRATADA deverá substituir definitivamente em, até 5 (cinco) dias úteis, o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o TRIBUNAL, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias corridos contados da abertura do chamado de assistência técnica. O prazo da substituição definitiva começará a contar após o término do período de 30 (trinta) dias corridos.

**10.10.1.** Para fins de atualização patrimonial, quando houver necessidade de substituição do equipamento, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal a este TRIBUNAL, com natureza específica, constando todas as informações pertinentes à troca (marca/modelo dos equipamentos e números de série).

**10.11.** A CONTRATADA não poderá deixar de prestar o atendimento da assistência técnica, caso utilize no seu processo, lacre ou outro dispositivo, que venha a ser rompido.

**10.12.** Para fins de apuração de Nível Mínimo de Serviço (NMS), o TRIBUNAL fará uso das datas apuradas nas correspondências eletrônicas por e-mails com a CONTRATADA.

## **11. REGRAS DE MEDAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e de acordo com as especificações técnicas previstas neste contrato.

**11.2.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade de todas as especificações constantes deste Contrato.

**11.3.** O recebimento definitivo dos equipamentos entregues na COPAT, ocorrerá logo após a entrega, mediante avaliação técnica realizada pela GEOPE.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**12.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, à Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, através do endereço eletrônico **geope.financeiro@tjmg.jus.br**, as notas fiscais dos equipamentos, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade, preços unitário e total e descontos (glosas).

**12.2.** O pagamento será único.

**12.3.** O REAJUSTE: Conforme padrão do TRIBUNAL.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Reunir-se antes do início da prestação dos serviços, caso o TRIBUNAL julgue necessário, com os fiscais/gestores deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.

**13.2.** Cumprir o objeto contratual dentro dos prazos estabelecidos, observado rigorosamente as especificações técnicas, normas vigentes e demais condições definidas neste neste Termo de Referência.

**13.3.** Refazer, às suas expensas, o objeto executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

**13.4.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

**13.4.1.** Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização do Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto fornecido e/ou o cumprimento das obrigações.

**13.4.2.** Comunicar à GEOPE, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto na COPAT, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pelo TRIBUNAL

**13.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

**13.6.** Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.

**13.6.1** A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

**13.7.** Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.

**13.7.1** Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**13.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes do Contrato ou de eventual subcontratação, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do

objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

**13.9.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, do Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.

**13.10.** Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**13.10.1.** O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

**13.11.** Manter, durante a vigência do Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**13.11.1.** O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

**13.12.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto do Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**13.12.1.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes no Contrato.

**13.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.14.** Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

**13.15.** Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

**13.16.** Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

**13.17.** Submeter previamente, por escrito, ao TRIBUNAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas deste Contrato.

**13.18.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.

**13.19.** Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

**13.20.** Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e

Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**13.21.** Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

## **14. OBRIGAÇÕES DO TJMG**

**14.1.** Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Termo de Referência.

**14.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

**14.3.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

**14.4.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

**14.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, justificando as razões da recusa.

**14.6.** Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

**14.7.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

**14.8.** Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.

**14.9.** Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

## **15. CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1. CONSÓRCIO:** Será permitido.

**15.2. SUBCONTRATAÇÃO:** Será admitido, para os Serviços de Assistência Técnica (item 8), desde que respeitadas as condições previstas neste Termo de Referência.

## **16. GARANTIA CONTRATUAL**

Não será solicitada.

## **17. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA**

Não será solicitada.

## **18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

36 meses.

## **19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** O gestor do contrato será o servidor ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Operações e Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação - GEOFPE, que designará formalmente os servidores efetivos que farão a fiscalização contratual.

## **20. ANTICORRUPÇÃO**

**20.1.** A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código

de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

## **21. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**21.1.** É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**21.2.** É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**21.2.1.** A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato, contra acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**21.2.1.1.** Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

**21.2.1.2.** A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

**21.2.1.3.** A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 6º, inciso VII e VIII, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

**21.2.2.** A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

**21.2.3.** Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

## **22. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato.

## **23. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

Não se aplica.

## 24. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

## 25. HABILITAÇÃO

Não será solicitada.

## 26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será solicitada.

## 27. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não será solicitada.

## 28. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS

<b>OBJETO: Aquisição de Monitores Touch Screen, para a modernização e aprimoramento dos processos de votação em sessões de julgamentos e eleições do TJMG.</b>		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:	E-mail:(*)	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

### LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	CATMAS	DESCRÍÇÃO RESUMIDA	QTDE.	COM ICMS		SEM ICMS (*)	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	002016087	Monitor Touch screen	35				

(\*) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) ou informar outra hipótese de isenção.

- Nota: É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.
- Optante pelo SIMPLES NACIONAL ( ) Sim ( ) Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: ( ) Sim ( ) Não;
- Prazo de garantia dos produtos: \_\_\_\_\_ (mínimo de 12 meses) a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias, a contar da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

**28.1.** A apresentação da proposta comercial deverá estar acompanhada dos catálogos, prospectos e indicação dos sítios originais do fabricante, que contenham todas as informações necessárias para comprovação dos requisitos solicitados.

**28.2.** Na documentação encaminhada, deverá ser demonstrado pela licitante a referência do atendimento de todos os requisitos, com a indicação do local em que cada informação está localizada.

## 29. SANÇÕES

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº. 12.846/2013.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

- a)** Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato ou instrumento equivalente;
- b)** Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c)** Não manutenção da regularidade fiscal perante o CAGEF.
- d)** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas;
- e)** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;
- f)** Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- g)** Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;
- h)** Execução insatisfatória;
- i)** Erro de execução;
- j)** Perda da capacidade técnico operacional;
- k)** Inidoneidade de informações prestadas à fiscalização.

Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações às seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Multa, observados os seguintes limites:
  - d.1.** Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso;
  - d.2.** Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**d.3.** Moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente;

**d.4.** Compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**29.1.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

**29.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

**29.2.1.** Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem acima, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou da garantia do Contrato e/ou cobrada judicialmente.

**29.2.1.2.** Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

**29.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**29.2.3.** A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

**29.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRIBUNAL.

**29.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos no art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021 para a aplicação da penalidade de multa, e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**29.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d)** Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**29.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

**29.7.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores

e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**29.8.** O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**29.9.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**29.10.** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpuestos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

**29.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**29.12.** Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

**29.13.** Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

**29.14.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**29.15.** O Contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

## **30. APOIO TÉCNICO DA LICITAÇÃO**

- Lucas Victor Cotta Corrêa

## **31. ASSINATURAS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE
--------------------	-----------------------

Lucas Victor Cotta Corrêa - T0092148  
Coordenador da COFAT

Sandra Lopes Moreira - T0063610  
Coordenadora da COATEC

Ualace Aleluia Fernandes - T0092171  
Servidor da COATEC

Tatiana Cristina Mendes Hanum - T0063784  
Gerente da GEOF

Thiago Tinano Duarte - T0061895  
Secretário do Tribunal Pleno - SEOESP

Ricardo Sávio de Oliveira - T0013730  
Juiz de Direito - 1º Tribunal do Júri

## 32. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA DA DIRTEC

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC ( ou autoridade superior, se aplicável)

Alessandra da Silva Campos - T0057804  
Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Victor Cotta Corrêa, Coordenador(a)**, em 05/09/2025, às 09:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cristina Mendes Hanum, Gerente**, em 05/09/2025, às 11:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ualace Aleluia Fernandes, Assistente Técnico**, em 08/09/2025, às 06:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Lopes Moreira, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 10:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Tinano Duarte, Secretário do Tribunal Pleno**, em 10/09/2025, às 10:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes, Juiz(a) de Direito Auxiliar**, em 11/09/2025, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra da Silva Campos, Diretor(a) Executivo(a)**, em 12/09/2025, às 10:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23545101** e o código CRC **5CD6867A**.

---

0157204-02.2025.8.13.0000

23545101v38